

ERRATA Nº 01

ATO CONVOCATÓRIO Nº 05/2021

No item 6.4.4, **ONDE SE LÊ:**

6.4.4 Listagens contendo a rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados em âmbito nacional, devidamente identificados por nome e endereço, para ambas as modalidades refeição e alimentação.

LEIA-SE:

6.4.4 Listagens contendo a rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados em âmbito nacional, devidamente identificados por nome e endereço, para ambas as modalidades refeição e alimentação, que deverá ser apresentada, **até 05 (cinco) dias após a adjudicação**, e como **condição para a assinatura do Contrato**.

No item 6.4.4.1, **ONDE SE LÊ:**

6.4.4.1 A rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados deve contemplar, obrigatoriamente e em cumprimento ao disposto no artigo 13, I da Portaria SIT/DSST Nº 3 de 01/03/2002 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, **estabelecimentos situados na região central da cidade de Governador Valadares/MG - local da sede da AGEVAP - para ambas as modalidades refeição e alimentação, sob pena de inabilitação da licitante participante.**

LEIA-SE:

6.4.4.1 A rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados deve contemplar, obrigatoriamente e em cumprimento ao disposto no artigo 13, I da Portaria SIT/DSST Nº 3 de 01/03/2002 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, **estabelecimentos situados na região central da cidade de Governador Valadares/MG - local da sede da AGEVAP - para ambas as modalidades refeição e alimentação.**

No item 6.4 do TDR - Termo de Referência, **ONDE SE LÊ:**

6.4 Como condição para habilitação, a empresa deverá apresentar as listagens contendo a rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados em âmbito nacional, devidamente identificados por nome e endereço, para ambas as modalidades refeição e alimentação.

LEIA-SE:

6.4 Como condição para assinatura do Contrato, a empresa a qual o objeto foi adjudicado deverá apresentar, até 05 (cinco) dias após a adjudicação, as listagens contendo a rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados em âmbito nacional, devidamente identificados por nome e endereço, para ambas as modalidades refeição e alimentação.

No Item 6.4.1 do TDR - Termo de Referência, **ONDE SE LÊ:**

6.4.1 A rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados deve contemplar, obrigatoriamente e em cumprimento ao disposto no artigo 13, I da Portaria SIT/DSST Nº 3 de 01/03/2002 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, **estabelecimentos situados na região central da cidade de Governador Valadares/MG – local da sede da AGEVAP - para ambas as modalidades refeição e alimentação, sob pena de inabilitação da licitante participante.**

LEIA-SE:

6.4.1 A rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados deve contemplar, obrigatoriamente e em cumprimento ao disposto no artigo 13, I da Portaria SIT/DSST Nº 3 de 01/03/2002 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, **estabelecimentos situados na região central da cidade de Governador Valadares/MG – local da sede da AGEVAP - para ambas as modalidades refeição e alimentação.**

No Item 13.4 do TDR - Termo de Referência, **ONDE SE LÊ:**

13.4 Como condição para habilitação, a empresa deverá apresentar as listagens contendo a rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados em âmbito nacional, devidamente identificados por nome e endereço, para ambas as modalidades refeição e alimentação.

LEIA-SE:

13.4 Como condição para assinatura do Contrato, a empresa a qual o objeto for adjudicado deverá apresentar, até 05 (cinco) dias após a adjudicação, as listagens contendo a rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados em âmbito nacional, devidamente identificados por nome e endereço, para ambas as modalidades refeição e alimentação.

No Item 13.4.1 do TDR - Termo de Referência, **ONDE SE LÊ:**

13.4.1 A rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados deve contemplar, obrigatoriamente e em cumprimento ao disposto no artigo 13, I da Portaria SIT/DSST Nº 3 de 01/03/2002 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, **estabelecimentos situados na região central da cidade de Governador Valadares/MG – local da sede da AGEVAP - para ambas as modalidades refeição e alimentação, sob pena de inabilitação da licitante participante.**

LEIA-SE:

13.4.1 A rede ampla e abrangente de estabelecimentos credenciados deve contemplar, obrigatoriamente e em cumprimento ao disposto no artigo 13, I da Portaria SIT/DSST Nº 3 de 01/03/2002 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, **estabelecimentos situados na região central da cidade de Governador Valadares/MG – local da sede da AGEVAP - para ambas as modalidades refeição e alimentação.**

As demais disposições permanecem inalteradas. Gov. Valadares, 25/08/2021.
Juliana Vilela Pinto, Presidente da CGLC – AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG.